



PROJETO DE LEI Nº 071/2025

*Institui o Dia Municipal do Motociclista no
Município de Carmo do Paranaíba/MG e
dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG, o Dia Municipal do Motociclista, a ser comemorado, anualmente, em 30 de setembro.

Art. 2º- O Dia Municipal do Motociclista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º- Na data mencionada no art. 1º, poderão ser promovidas, pelo Poder Executivo, em parceria com entidades, associações e grupos de motociclistas, atividades voltadas para:

- I – a valorização e confraternização entre os motociclistas;
- II – a promoção da cultura motociclística e seu papel na sociedade;
- III – a conscientização e educação sobre segurança no trânsito;
- IV – ações sociais e beneficentes à comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 14 de agosto de 2025.

SILVANIA RIBEIRO LOPES
- Vereador/MDB -

